



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 063/2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA JPC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON RESENDE SOUSA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 357.737.905-72 e a empresa **JPC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.108.674/0001-28, com sede e foro na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, nº 43, Bairro São José, CEP 49.015-230, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Patrícia Dutra de Melo Chagas, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

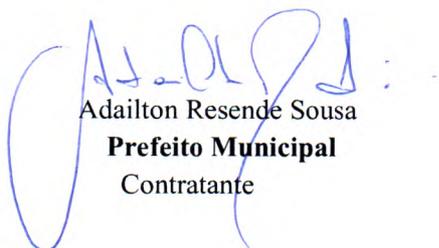
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2022, que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, de acordo as disposições do art. 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, a partir do dia 06 de abril de 2024.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 03 de abril de 2024.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA DUTRA DE MELO
Assinado de forma digital por PATRICIA DUTRA DE MELO CHAGAS.00250632519
Dados: 2024.04.02 11:51:27 -03'00'
Patrícia Dutra de Melo Chagas
JPC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES
E LOCAÇÕES EIRELI

TESTEMUNHAS:

I - Selvina Munira dos Santos Souza

II - Guilherme Oliveira Costa